PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210003 - DPGE
PROCESSO N° 07767230/2020
BB Nº 865302

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1687, de 01 de dezembro de 2020, republicada por incorreção no Diário de Justiça Eletrônico de 10 de dezembro de 2020, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VOIP, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5011.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/04/2021.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/04/2021, às 09:00h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22/04/2021, às 09:15h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23;

7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Fonte 00, Orçamento 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

348 06100001.14.422.511.10833.15.44905200.1.00.00.0.20

349 06100001.14.422.511.10833.15.44905200.2.46.45.1.20

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei;

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.5. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.5.6. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.5.8. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente;

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC;

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro;

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

11.2 Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993;

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais;

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5 deste edital;

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação;

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões;

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme todas as condições e exigências descritas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência da Pregoeira.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.7. deste edital;

11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital;

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, tal ocorrência não implicará o afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital;

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante;

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital;

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão;

12.2.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004;

12.2.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, bem como na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento;

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances;

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante;

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (Hum real);

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes;

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote;

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital;

15.3.2. Deve ser anexada junto à proposta declaração de que o fabricante e o produto, quando for o caso, compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME, e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.2.3., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:
VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.08. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o estabelecido no Decreto Estadual Nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame;

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente;

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso;

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará ou pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará;

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora;

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 37 do Decreto Estadual Nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;

20.2.1. Na assinatura do contrato se faz necessário, ainda, a comprovação de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME, e que o credenciamento está dentro do prazo de validade, quando for o caso;

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital;

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.6.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

20.6.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

20.6.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"**prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante;

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.12. Fica a critério dos licitantes visita ao local onde serão instalados os equipamentos. A visita deverá ser marcada antecipadamente junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com o Sr. Tiago Rodrigues Gomes, presencialmente, de segunda a sexta feira (exceto finais de semana, feriados e dias facultativos), através dos telefones (85) 3194.5054 ou (85) 3194.5055, ou através do e-mail infraestrutura@defensoria.ce.def.br, observando-se todo o disposto no subitem 5.2. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

22.12.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria é de inteira responsabilidade do licitante proponente, o qual deve apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo C - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ***(Anexar com a documentação de habilitação)***

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2021.

CIENTE:

_____
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
(Ordenadora de Despesa)

_____
NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

APROVADO:

_____
PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COTIN.

2 DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VOIP, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência e demais anexos.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento: INTEGRAL

2.3. A solução será instalada na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará em Fortaleza, no endereço: Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111 – Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza-CE, Núcleo da Defensoria Pública em Sobral, no endereço: Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 208 – Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, Núcleo da Defensoria Pública em Juazeiro do Norte, no endereço: Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE) é instituição essencial à função jurisdicional do Estado à qual incumbe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados e agrupamentos sociais em condição de vulnerabilidade. Foi criada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada, em sede infraconstitucional, pela Lei Complementar Federal nº 80/94, que define o perfil da instituição e estabelece normas gerais a serem complementadas pela legislação estadual. No âmbito do Estado do Ceará, a Defensoria foi criada e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 06/97.

Nesse contexto, a disponibilização de informações sobre o acesso aos serviços públicos vem constituindo-se em uma estratégia gerencial para maior efetividade na execução de políticas públicas.

Nesse contexto, a DPGE tem atuado na modernização de seus recursos tecnológicos, com o objetivo de estruturar, modernizar e ampliar os seus canais de atendimento, visando qualidade e eficiência no atendimento ao cidadão.

Um dos projetos elencados pela DPGE é a substituição do sistema de telefonia híbrido (analogico/digital) por um sistema de comunicação telefônica unificada, com suporte às aplicações de voz sobre IP (VoIP), como conferências de vídeo, conferências de áudio e chat, além da substituição dos telefones convencionais por softphones e a expansão de recursos como 0800 para todo o Estado do Ceará e URA (Unidade de Resposta Audível).

As centrais telefônicas instaladas na sede da DPGE e no Fórum Clóvis Beviláqua foram adquiridas através do contrato de Nº 34/2014, celebrado com a empresa Intelbras Indústria SA, estão fora de garantia e há mais de 06 (seis) anos em uso, as linhas voice net e comerciais usadas atualmente não nos demonstra o custo benefício efetivo ao qual objetiva a instituição.

Na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio financeiro, através do novo processo licitatório, pretende-se garantir a continuidade dos serviços telefônicos e atender as necessidades das áreas de atendimento a população da DPGE, optando-se pela implantação do sistema de comunicação unificada.

A redução de custos é um dos efeitos dessa nova abordagem, pela diminuição das despesas com infraestrutura e também com as ligações interurbanas, que também passam a ser realizadas através de Links de voz do tipo E1.
Diante da modernização da infraestrutura de telecomunicação e integração dos sistemas de comunicação de dados, voz e imagem, a DPGE terá a governança e gestão de toda a infraestrutura de telefonia, através de relatórios de acompanhamento de ligações, minutagem, valores de ligações a serem pagos por período, e planejamento financeiro a curto, médio e longo prazo.
Ademais, a possibilidade de integrar nas estações de trabalho dos usuários voz e dados, tornando a infraestrutura de comunicação convergente, fornecerá também, novas funcionalidades, além de permitir a implantação de novos projetos no órgão.
Pelas características do objeto, foi proposta a contratação por lote, pois a garantia e a prestação dos serviços contratados são interdependentes, não podendo ser realizados por empresas ou fornecedores diferentes.
Por isso, faz-se necessário que a solução de comunicação unificada composta com novos equipamentos, substituam a solução ora instalada, defasada, limitada, visto que uma comunicação telefônica moderna e efetiva objetiva reduzir custos, aumentar a disponibilidade, segurança, mobilidade e integração dos serviços, além de prover o suporte a novos serviços, contribuindo no cumprimento da missão da DPGE.
Considerando a obsolescência, os gastos volumosos com serviços de telefonia, a vida útil, capacidade de expansão, o alto custo de manutenção e a limitação técnica do atual ambiente de telefonia, a equipe técnica da célula de infraestrutura de TI da DPGE recomenda a substituição da solução ora instalada, objetivando atualizar a arquitetura atual, obtendo capacidade suficiente para suportar o crescimento das demandas de telefonia, englobando desde aspectos relacionados à disponibilidade do serviço, redundância, questões relacionadas com a implementação de recursos avançados necessários à gestão do atendimento, como URAs, gravação de chamadas, retorno automático e relatórios de desempenho (atendimento, abandono, horários de pico).

4 DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para esta aquisição é de **R$ 358.740,85 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)** para o quantitativo dos itens discriminados abaixo:

LOTE 01 : FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP
AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE TELEFONIA IP, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE LEGADO, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA (R$)
1	SERVIDOR DE APLICAÇÃO VOIP *(Hardware + Software PBX-IP)*	3	UNIDADE	18.231,11	54.693,33
2	TELEFONES FIXO IP	200	UNIDADE	404,77	80.954,00
3	HEADSET MONOAURICULAR USB	150	UNIDADE	233,67	35.050,50

	ALTO PADRÃO				
4	GATEWAY E1/SIP	3	UNIDADE	3.169,89	9.509,67
5	SERVIÇO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES.	1	UNIDADE	178.533,35	178.533,35
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**358.740,85**

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema do Banco do Brasil prevalecerão as deste Anexo.

5 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.1.2. Considerando a complexidade técnica e a especialização existente no mercado, será permitida a subcontratação para a fornecimento exigido a fim de que seja atendida a solução de servidores descrita neste Termo de Referência, dado que é imprescindível a expertise nos equipamentos e softwares que compõem os ativos especificados.

5.1.3. A subcontratação só poderá ocorrer entre empresas do mesmo grupo econômico. Entretanto, toda a documentação comprobatória da capacidade técnica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação jurídica e econômico financeira, deverá ser em nome do Contratado, sendo este integralmente responsável pela execução contratual e por todos os encargos (tributários, trabalhistas e previdenciários) decorrentes da presente aquisição.

5.1.3.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente.

5.2. DOS PRODUTOS OFERTADOS, DA PROPOSTA E DA VISTORIA

5.2.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

5.2.1.1. Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

5.2.1.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os equipamentos referidos neste termo, sob pena de desclassificação;

5.2.1.3. Não serão admitidas, por parte de um mesmo licitante:

5.2.1.3.1. Alternativas de equipamento para o mesmo tipo de configuração;

5.2.1.3.2. Mais de um preço para o mesmo equipamento;

5.2.1.3.3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital.

5.2.1.4. **Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o**

correto funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.1.5. Todas as partes, peças, conversores e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

5.2.1.6. Somente devem ser fornecidos cabos em quantidades e especificações solicitados em cada subitem;

5.2.1.7. Validade das Propostas: mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalta-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas;

5.2.1.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e ao atendimento integral das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Visando subsidiar a adequada elaboração de suas propostas, é recomendável às licitantes a vistoria prévia na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no sentido de obter detalhes das condições físicas e lógicas para implantação da solução e colher subsídios para a elaboração do referido plano, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento de ambiente.

5.2.2.1. A vistoria deverá ser agendada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. O licitante poderá vistoriar o ambiente onde se encontra instalado o Data Center na sede Administrativa da Defensoria Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com o Sr. Tiago Rodrigues Gomes, presencialmente, através dos telefones (85) 3194.5054 ou (85) 3194.5055, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h ou através do e-mail infraestrutura@defensoria.ce.def.br;

5.2.2.2. A Declaração de Vistoria, deverá ser assinada em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a outra deverá ser anexada à proposta comercial da empresa.

5.2.2.3. Não se acatará argumentação da licitante de que, tendo feito a vistoria, não lhe foi entregue a correspondente Declaração, ou que a mesma foi extraviada, sendo de sua inteira responsabilidade exigir a emissão e entrega da mesma, bem como a sua guarda.

5.2.3. Após a visita será emitida uma Declaração de Vistoria devidamente assinada pelos representantes da licitante e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. A Declaração de Vistoria deverá ser anexada à proposta da licitante. Caso não seja realizada a vistoria, deverá o licitante anexar declaração de pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a implantação das soluções e prestação dos serviços.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

6.1. DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1.1. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa vencedora deverá:

6.1.1.1. Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

6.1.1.2. Fornecer todos os equipamentos e softwares conforme as características e especificações técnicas mínimas;

6.1.1.3. Implementar todas as características descritas nas especificações técnicas;

6.1.1.4. Fornecer todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

6.1.2. A empresa vencedora deverá elaborar projeto contendo:

6.1.2.1. Layout do conjunto a ser adquirido, informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados;

6.1.2.2. Providências de adequação de ambiente (se for o caso);

6.1.2.3. Instalar e configurar todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração;

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.2.1. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

6.2.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

6.2.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de finalização da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido Termo de Aceite Provisório;

6.2.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, migração do legado, configuração, ativação e verificação do pleno funcionamento da infraestrutura de rede, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceite Definitivo;

6.2.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Na oportunidade, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

6.2.2.4. Os produtos deverão ser novos de primeiro uso e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.2.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.2.3.1. A empresa vencedora procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de Analistas de Infraestrutura da Defensoria Pública Geral no Estado do Ceará.

6.2.3.2. Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

6.2.4. Qualquer produto será recusado inteiramente, e de imediato, na ocorrência de qualquer das seguintes condições:

6.2.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.2.4.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

6.2.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.2.5. Nos casos de recusa do produto ou solução, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

6.2.6. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA uma reunião com a equipe de tecnologia da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Serão apresentados todos os aspectos de concepção do projeto, incluindo configurações e políticas. Deverá ser apresentado pela contratada o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.

6.2.7. **Em todos os itens de Hardware e Software deste edital, deve estar incluso o serviço de instalação e configuração e treinamento desses ativos de acordo com o ambiente do cliente, que deve ser avaliado durante a vistoria.**

6.3. SÃO PREMISSAS DE PROJETO:

6.3.1. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação que não tenham relação com o sistema de telefonia e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Para tanto, o serviço deverá ser executado fora do horário comercial (períodos noturnos e finais de semana), em horários previamente agendados;

6.3.2. No caso de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, está parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

6.3.3. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste edital e tornar a solução operante, mesmo que não tenham sido especificados e cotados na proposta apresentada, serão considerados partes integrantes dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos;

6.3.4. Disponibilizar os recursos listados a seguir, necessários para possibilitar o trabalho dos profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, incluindo e não se limitando a:

6.3.4.1. Ambiente físico pronto para o recebimento dos novos equipamentos, observando condições de energia, refrigeração e espaço físico;

6.3.4.2. Permitir acesso remoto seguro, via VPN ou conexão direta, para que a CONTRATADA possa atender os chamados da CONTRATANTE, bem como prover os serviços de suporte remoto, disponibilizando

banda, em seu(s) link(s) Internet / link(s) dedicado(s), necessária à prestação dos serviços.

6.3.5. Membros da equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará acompanhando todo o projeto, a fim de inteirar-se e ser capacitado nas novas tecnologias que serão implantadas;

6.3.6. Disponibilizar acesso à internet disponível para consultas da CONTRATADA;

6.3.7. Conceder à equipe da CONTRATADA o acesso às dependências da organização e facilitar o acesso a equipamentos, instalações e informações solicitadas.

6.4. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.4.1. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

6.4.1.1. Diagrama de configuração com a especificação dos componentes;

6.4.1.2. Montagem física dos equipamentos, instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos) e testes de funcionamento.

6.4.1.3. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;

6.4.1.4. Customização e operacionalização de todos os equipamentos envolvidos nesse projeto;

6.4.1.5. Instalação de softwares de gerência, quando disponíveis e/ou solicitados, em estação de gerenciamento indicada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

6.4.1.6. **A solução de Software PBX-IP, deverá contemplar o serviço técnico de manutenção por período de 36 meses.**

6.4.1.7. Disponibilizar a DPGE, obrigatoriamente, canal de atendimento para abertura de chamados técnicos através de telefone gratuito 0800 ou de telefone de responsável técnico, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.4.1.8. Fornecer os endereços de correio eletrônico (e-mails) para contato e/ou abertura de chamados técnicos;

6.4.1.9. Fornecer os endereços de correio eletrônico (e-mails) para contato e/ou abertura de chamados técnicos.

6.4.1.10. Comunicar ao fiscal de contrato da DPGE, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

6.4.1.11. Atender prontamente e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPGE.

6.4.1.12. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos causarem a DPGE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

6.4.1.13. Ressarcir qualquer dano causado aos equipamentos e a outros bens de propriedade da DPGE, desde que, comprovadamente, sejam ocasionados por empregados da licitante vencedora ou prepostos.

6.4.1.14. No caso de ressarcimento a DPGE, será indicada por esta uma conta bancária ou outro meio para que a CONTRATADA efetue o ressarcimento, quando for o caso.

6.4.1.15. Respeitar durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e legislação federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

6.4.1.16. Ser responsável pelos ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a DPGE, decorrentes da prestação dos serviços de garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico da solução objeto deste Termo de Referência.

6.4.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive daquelas com deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA, seja dentro ou fora do Estado do Ceará.

6.4.1.18. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados e certificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços destinados ao cumprimento do objeto.

6.4.1.19. Submeter a aprovação da DPGE as intervenções técnicas que possam alterar as configurações ou características da solução.

6.4.1.20. A paralisação da prestação dos serviços durante a fase da execução equivale ao descumprimento total das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA obrigada a finalizar as demandas pendentes e deixar a solução em perfeito estado de funcionamento, podendo a DPGE aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

6.4.1.21. Executar os serviços de acordo com as políticas, normas e procedimentos de segurança existentes na DPGE, sendo mantida a integridade dos equipamentos e sistemas pertencentes a DPGE, durante a vigência do contrato.

6.4.1.22. Responsabilizar-se pelos recursos materiais e humanos necessários a execução dos serviços, devendo providenciar os meios adequados para execucao dos servicos contratados.

6.4.1.23. Arcar com prejuízos causados a DPGE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários na execução dos serviços contratados.

6.4.1.24. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, objeto deste Termo de Referência, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.4.1.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da DPGE, devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá ou devidamente uniformizados.

6.4.1.26. Atender aos requisitos de sustentabilidade sócio ambiental, previstos nas legislações vigentes.

6.4.2. Obrigações técnico-operacionais:

6.4.2.1. Executar os serviços em conformidade com as melhores práticas e manuais do fabricante.

6.4.2.2. Adotar as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem a Política de Segurança da

Informação, as normas e os procedimentos adotados pela DPGE, inclusive o **Termo de Sigilo e Responsabilidade**.

6.4.2.3. Garantir a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações que, em decorrência do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por perdas e/ou danos causados a DPGE e a terceiros.

6.4.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir os prazos estabelecidos e demais avenças pactuadas no Contrato a ser assinado, conforme as responsabilidades legais vigentes.

6.4.2.5. A CONTRATADA deverá manter profissionais necessários para execução das atividades, com vista ao cumprimento dos prazos, níveis de serviço e em atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos.

6.4.2.6. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura disponibilizada para o cumprimento do objeto.

6.4.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da DPGE.

6.4.2.8. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela DPGE através do Serviço de Telecomunicações.

6.4.2.9. Disponibilizar suporte técnico em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com atendimento imediato em caso de falha nos serviços prestados.

6.4.2.10. Disponibilizar canal de atendimento para relacionamento direto com a DPGE, com o objetivo de solucionar questões como:

6.4.2.10.1. Esclarecimento de dúvidas de faturamento;

6.4.2.10.2. Suporte ao uso dos serviços;

6.4.2.10.3. Suporte a defeitos e problemas.

6.4.2.11. A pedido da DPGE a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio, sem custos adicionais, de recebimento de chamadas a cobrar para uma linha específica ou para todas as linhas do termo.

6.4.2.12. A pedido da DPGE a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio, sem custos adicionais, de Código de Seleção de Prestadora (CSP) para chamadas de longa distância nacionais ou internacionais para uma linha específica ou para todas as linhas do termo.

6.4.2.13. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.

6.4.2.14. Comunicar, por escrito ou e-mail, à DPGE, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela DPGE.

6.4.2.15. Na ocorrência de falhas, deverá a CONTRATADA apresentar à DPGE um relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.2.16. Comunicar, por escrito ou e-mail, a DPGE, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

6.4.2.17. Prover os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços.

6.4.2.18. Quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos fornecidos que atendem a este termo, a CONTRATADA deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional para a DPGE, bem como comunicar ao fiscal de contrato da DPGE, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

6.4.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas pela ANATEL.

6.4.3.1. A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações e assinar termo conforme Anexo A deste Termo de Referência;

6.4.3.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

6.5. PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

6.5.1. Para fins de melhor compreensão da solução e do ambiente, foi elaborada topologia conforme Anexo B deste Termo de Referência - TOPOLOGIA PROPOSTA.

6.5.2. O projeto deve ter, no mínimo, fases de concepção, implementação e homologação;

6.5.3. O início de cada fase deve ser marcado por uma reunião, onde serão definidas e concebidas as atividades da fase seguinte. Após identificadas as atividades, será confeccionado um documento a ser aprovado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará através de “de acordo” em ata, descrevendo todas as necessidades e requisitos para cada fase;

6.5.4. A documentação técnica de cada componente fornecido e/ou instalado deverá conter informações relativas aos itens a seguir:

6.5.4.1. Definições, políticas e procedimentos estabelecidos em reuniões de definição durante o projeto, com suas respectivas atas assinadas;

6.5.4.2. Funcionamento, composição, características e arquitetura do componente em questão;

6.5.4.3. Realização de procedimentos de configuração para todas as funcionalidades suportadas pelo componente;

6.5.4.4. Realização de procedimentos de resolução de problemas envolvendo o componente em questão;

6.5.4.5. Realização de procedimentos de substituição, remoção ou adição do componente;

6.5.4.6. Realização de procedimentos de atualização de versão do software ou do firmware do componente.

6.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

6.6.1. A Contratada deverá fornecer a solução, inclusive proceder com a instalação de todos os equipamentos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão e comprovação de recebimento da ordem de fornecimento.

6.7. SUPORTE E GARANTIA

6.7.1. Toda a solução deverá ser implantada nas unidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará pela CONTRATADA conforme o descritivo de serviços estabelecido no edital e seus anexos;

6.7.2. O suporte deverá ser prestado conforme os seguintes níveis de serviços:

6.7.2.1. Grave

6.7.2.1.1. Incidente: Resolução em 4 horas corridas;

6.7.2.1.2. Problema: Resolução em 6 horas corridas.

6.7.2.2. Intermediário

6.7.2.2.1. Incidente: Resolução em 36 horas úteis;

6.7.2.2.2. Problema: Resolução em 84 horas úteis;

6.7.2.3. Leve

6.7.2.3.1. Incidente: Resolução em 48 horas úteis;

6.7.2.3.2. Problema: Resolução em 96 horas úteis;

6.7.2.3.3. Serviço: Resolução em 120 horas úteis.

6.7.2.4. Observações sobre nível de serviços de suporte:

6.7.2.4.1. Acordo de nível de serviço definido para o horário comercial na cidade de Fortaleza e Região Metropolitana;

6.7.2.4.2. Em atividades de suporte que necessite deslocamento além da Região Metropolitana de Fortaleza o acordo de nível de serviço deverá ser acrescido do tempo de deslocamento necessário.

6.7.2.4.3. Os chamados abertos como incidentes ou problemas graves nos finais de semana deverão atendidos conforme nível de serviço a partir do horário de abertura do chamado.

6.7.2.4.3.1. Todas as demais solicitações serão tratadas em horário comercial.

6.7.2.4.4. Nos incidentes e problemas graves, o acordo de nível de serviço apresentado contempla a substituição dos equipamentos e retorno da operação básica de funcionamento.

6.7.2.4.5. O prazo para a resolução das solicitações de serviços classificadas em intermediárias ou graves serão definidas caso a caso.

6.7.3. A Contratada deverá oferecer a garantia especificada em cada item deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal, levando em consideração as especificações de cada um destes.

6.7.3.1. Todas as garantias exigidas neste edital deverão ser de responsabilidade do fabricante.

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

7.1. O pagamento será efetuado segundo o cronograma abaixo, mediante cobrança por meio das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e após a emissão de um Termo de Aceite Provisório emitido pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará referente a cada etapa concluída:

Etapa	Pagamento
Entrega de Equipamentos	65% do valor do equipamento fornecido, após 10 (dez) dias úteis mediante a emissão do Termo de Aceite Provisório.
Instalação e configuração dos equipamentos	35% do valor do equipamento fornecido, após 10 (dez) dias úteis mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

7.1.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A;

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. 7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5.2. Comprovação, quando for o caso, de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME, e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. LOTE 1: ITEM 1 - SERVIDOR DE APLICAÇÃO VOIP / *(HARDWARE + SOFTWARE PBX-IP)*

8.2. O equipamento deve atender as características abaixo:

8.2.1. **Possuir código FINAME devido à origem do recurso para esta aquisição**;

8.2.2. Processador;

8.2.2.1. Arquitetura;

8.2.2.1.1. Microcomputador arquitetura EM64T(Intel), compatível com sistemas x86 de 32 bits, processador com clock interno real mínimo de 3,2 GHz, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com extensões de virtualização que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 64 bits;

8.2.2.1.2. Tecnologia: Intel Xeon;

8.2.2.1.3. Controlador de memória: Capacidade de acesso em dois canais;

8.2.3. Memória Ram;

8.2.3.1. Padrão: SDRAM DDR-4 2.400 MHz com tecnologia de correção de erros (ECC);

8.2.3.2. Capacidade instalada: 32 GB (em dual channel) 2.400 Mhz ECC;

8.2.4. Placa-mãe;

8.2.4.1. Fabricante: Placa-mãe da mesma marca do fabricante do Fabricante microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

8.2.4.2. Encaixe Processador: Socket FCLGA1151 ou FCLGA2066;

8.2.4.3. Sensores: Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidade de FAN Cooler;

8.2.4.4. Padrões suportados: ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior.;

8.2.5. Vídeo;

8.2.5.1. Tipo: Integrado à placa mãe;

8.2.5.2. Memória: Mínimo de 2048 mb;

8.2.6. Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional;

8.2.6.1. Padrão: SATA-III

8.2.6.2. Capacidade: 250 GB;

8.2.6.3. Tipo: SSD (Solid-state drive);

8.2.6.4. Velocidade: Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s;

8.2.7. Unidade de armazenamento para dados;

8.2.7.1. Padrão: SATA-III;

8.2.7.2. Capacidade: 1 TB;

8.2.7.3. Tipo: HDD (Hard-disk drive) ou SSHD (Solid State Hard Drive);

8.2.7.4. Velocidade de rotação: 7.200 rpm;

8.2.8. Portas de comunicação;

8.2.8.1. Deverá ser ofertado com mínimo de 2 portas 1GB/s do tipo RJ45;

8.2.9. Possuir firmware atualizável por software com data de fabricação posterior a Janeiro/2016

8.2.10. Drive óptico DVD ROM.

8.2.11. Deve ser fornecido com cabos de alimentação no padrão brasileiro BR14136;

8.2.12. Acompanhar teclado usb do tipo alfanumérico estendido, padrão ABNT2, mouse do tipo óptico, padrão scrool, com 3 botões, resolução de 1000 DPI, interface USB;

8.2.13. O equipamento deverá ser fornecido com Sistema de comunicação corporativa classificado na modalidade de Contact Center ou Omnichannel, que reúna os canais de comunicações disponíveis (telefonia tradicional e SMS) em uma plataforma centralizada;

8.2.13.1. O sistema de comunicação corporativo deverá operar na modalidade de forma virtualizada, ser acessível via WEB e com compatibilidade garantida, no mínimo, com o navegador Google Chrome;

8.2.13.2. O sistema de comunicação deverá ser compatível com troncos telefônicos VoIP;

8.2.13.3. O comportamento da ferramenta deverá adaptar-se aos horários de funcionamento do órgão, apresentando via voz ou texto (dependendo do canal por onde o cliente externo iniciou o contato) saudações que indiquem a disponibilidade do serviço de atendimento humano naquele dia e horário;

8.2.13.4. O atendimento inicial deverá ser feito via canal de voz, devidamente estruturados conforme as regras de negócio deste órgão, a fim de que o atendimento, sempre que possível, não seja transferido para o operador humano;

8.2.13.5. Caso a regra de negócio assim o exija, na ocasião do atendimento inicial a ferramenta deverá ser capaz de consultar informações presentes nos sistemas internos deste órgão, a fim de emular as ações próprias de um atendimento humano tradicional;

8.2.13.6. O recurso de canal de voz deverá suportar as estratégias de atendimento ‘menu estático’ (onde o cliente externo interage com opções pré-definidas) e ‘fala livre’ (onde o cliente externo se expressa com suas próprias palavras);

8.2.13.7. O usuário com perfil de administrador do sistema deverá possuir permissões para criar e excluir usuários atendentes, gerar relatórios, consultar o histórico de atendimentos, definir o texto das mensagens predefinidas e quaisquer outras ações disponíveis na ferramenta;

8.2.13.8. O perfil de ‘usuário atendente’ deverá limitar-se aos recursos relacionados à tratativa da fila de atendimento, não lhe sendo possível consultar ou alterar quaisquer configurações do sistema, exceto quando explicitamente receba permissões adicionais fornecidas por um usuário administrador;

8.2.13.9. A ferramenta deverá dispor de recursos de auditoria que registre as ações realizadas pelos usuários, sejam eles administradores ou atendentes;

8.2.13.10. A solução deverá disponibilizar via API os mesmos recursos disponíveis via interface web.

8.2.13.11. Dentre os campos associados aos perfis dos usuários, deverão constar informações referentes às suas permissões, associação com o sistema de atendimento telefônico via ramal ou estrutura equivalente, e-mail corporativo, telefone celular, senha e filas de atendimento;

8.2.13.12. A ferramenta deverá oferecer, via interface WEB, o recurso de substituição da logomarca-padrão por imagens próprias do órgão;

8.2.13.13. Após o login no sistema, o usuário atendente deve ser redirecionado para o painel de atendimento, não lhe sendo apresentada nenhuma opção de recursos administrativos da ferramenta;

8.2.13.14. Dentre as informações e recursos disponíveis no painel de atendimento, a ferramenta deverá apresentar no mínimo as seguintes:

8.2.13.14.1. Identificação das filas de atendimento disponíveis para o usuário atendente;

8.2.13.14.2. Possibilidade do usuário atendente escolher a fila de atendimento que deseja visualizar;

8.2.13.14.3. Listagem das interações em fila aguardando atendimento;

8.2.13.14.4. Apresentação visual da quantidade de atendimentos em curso que estejam com status ‘em espera’ para o respectivo usuário atendente logado;

8.2.13.14.5. Indicativo visual sobre o status das interações externas, sinalizando por algum padrão de cores, no mínimo, os estados de ‘não atendida’, ‘atendida’ e ‘transferida’;

8.2.13.15. Como recurso de subsídio para a ‘gestão à vista’, a ferramenta deverá fornecer nativamente dashboards de monitoramento do atendimento;

8.2.13.16. Dentre os indicadores apresentados pelos dashboards de monitoria da ferramenta, considera-se como essenciais os seguintes:

8.2.13.16.1. Usuários atendentes logados na ferramenta e seus respectivos status;

8.2.13.16.2. Visualização da ocupação dos links de Telefonia e seus estados.

8.2.13.16.3. Atendimentos em curso;

8.2.13.16.4. Fila de atendimentos em espera;

8.2.13.16.5. Métricas de tempo médio de atendimento (TMA), tempo médio de espera (TME) e tempo médio de desistência (TMD);

8.2.13.16.6. Atendimentos por canal de telefonia;

8.2.13.17. Tendo em vista a redução de possíveis erros gramaticais por parte do ‘usuário atendente’ e o melhor aproveitamento do tempo de digitação desses operadores, a ferramenta deverá disponibilizar o recurso de mensagens pré-definidas, onde as respostas-padrão para as principais solicitações foram definidas previamente pelo usuário administrador;

8.2.13.18. Caso a ferramenta utilize estratégias de inicialização automática de sessão, encaminhando a chamada telefônica ou a conversa de texto que estavam em fila para os usuários atendentes, já com o status de ‘atendida’, tal comportamento deverá ser opcional, permitindo que a ação de iniciar o atendimento humano ocorra mediante um evento realizado pelo usuário atendente;

8.2.13.19. Ao iniciar um atendimento, a ferramenta deverá apresentar para o usuário atendente as informações cadastrais do cliente externo obtidas no atendimento inicial, como nome, documento, e-mail, telefone e canal;

8.2.13.20. A ferramenta deverá disponibilizar ao usuário atendente as opções de enviar via chat: texto livre, mensagens pré-definidas; emojis, arquivos e links;

8.2.13.21. Nas ocasiões de atendimento do canal telefonia, os seguintes recursos devem estar disponíveis:

8.2.13.21.1. A possibilidade de atendimento via endpoint VoIP (ex: telefone IP) ou telefone celular, conforme a estratégia definida pelo órgão.

8.2.13.21.2. Recursos básicos de telefonia (atender, transferir, capturar, estacionar e encerrar);

8.2.13.21.3. Gravação do áudio e dos metadados (registros CDR) de todas as chamadas;

8.2.13.22. O usuário atendente poderá transferir um atendimento em curso para outra fila mantendo o histórico da conversa já realizada;

8.2.13.23. No ato da transferência de um atendimento, a ferramenta deverá solicitar ao usuário atendente que informe a fila de destino, o motivo da transferência, setor e opcionalmente alguma observação em texto livre;

8.2.13.24. Caso o cliente externo tenha fornecido seu número telefônico na etapa inicial do atendimento via chatbot, a ferramenta deverá disponibilizar ao usuário utilizador recursos para que este possa entrar em contato com o cliente externo via click-to-dial;

8.2.13.25. Ao iniciar o atendimento a ferramenta deverá disponibilizar o recurso de saudações pré-definidas, padronizando mensagem inicial de atendimento, transferências e encerramento, as quais, quando habilitadas, retiram do usuário atendente a responsabilidade de elaborá-las;

8.2.13.26. Ao encerrar manualmente um atendimento, a ferramenta deverá disponibilizar ao usuário atendente um menu onde possa ser registrado o motivo, sub-motivo, status e observações gerais;

8.2.13.27. Caso o cliente externo abandone um atendimento via chat antes do seu encerramento manual, o usuário atendente poderá visualizar o histórico das mensagens trocadas e fechá-lo com o status adequado;

8.2.13.28. A ferramenta deverá disponibilizar para o usuário administrador recursos de supervisão, onde este possa:

8.2.13.28.1. Visualizar os usuários atendentes logados no sistema e se preciso deslogá-los;

8.2.13.28.2. Listar e acessar em tempo real os atendimentos em curso;

8.2.13.28.3. Interagir na mesma sessão de comunicação (via voz ou texto, dependendo do canal de atendimento) com o usuário atendente sem que o cliente externo tome conhecimento;

8.2.13.28.4. Encerrar atendimentos em curso antes que o recurso de identificação de ociosidade o faça;

8.2.13.29. Durante o atendimento humano via chat, a ferramenta deverá encerrar as sessões em que seja identificada a ociosidade do cliente externo;

8.2.13.30. Caso o cliente externo tenha informado seu e-mail como identificador, a ferramenta deverá fornecer o histórico centralizado dos atendimentos desse cliente em seus módulos de relatórios;

8.2.13.31. Dentre os filtros básicos de consulta do módulo de relatórios, a ferramenta deverá disponibilizar, pelo menos: período (data inicial e final), fila de atendimento, usuário atendente, cliente, celular, CPF e status;

8.2.13.32. A ferramenta deverá exportar seus relatórios nos formatos CSV e PDF, no mínimo;

8.2.13.33. O sistema de comunicação deverá estar apta à integrar-se ao sistema telefônico legado mediante ou não a adição de hardware VoIP especializado, de modo que seja possível dispor dos troncos já contratados;

8.2.13.34. Determinar limites de uso de CPU, memória, e uso de disco e receber alertas antes dos limites forem excedidos para tomada de ações de correção;

8.2.13.35. Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);

8.2.13.36. Ligar/desligar servidor remotamente;

8.2.13.37. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;

8.2.14. Devem ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos, tais cabos devem ser compatíveis com o padrão brasileiro (2p + T), conforme NBR-14136 e demais cabos e adaptadores necessários para o funcionamento e configuração do produto;

8.2.15. Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

8.2.16. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perca parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

8.2.17. Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;

8.2.18. Os dispositivos de armazenamento (discos) que apresentem falhas no período de garantia, devem permanecer com o LICITANTE em caso de substituição do(s) mesmo(s), não podendo de forma alguma serem recolhidos pelo fabricante;

8.2.19. Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;

8.2.20. Os equipamentos devem ser instalados, tanto fisicamente quanto logicamente, na sede do LICITANTE em Fortaleza/CE, Sobral/CE e Juazeiro do Norte/CE;

8.3. A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO NA SOLUÇÃO DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer repasse tecnológico (Hands-on) da solução e deverá abranger tudo o que for necessário para a correta e eficaz operação dos equipamentos e software adquiridos, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.1.1. Instalação do equipamento em Rack;

8.3.1.2. Atualização de firmware;

8.3.1.3. Configuração de BIOS, Controladores e placas;

8.3.1.4. Configuração do sistema de telefonia, incluindo: ramais, troncos, rotas, transbordos, grupos de captura, filas, agentes, música de espera URAs e demais recursos próprios do sistema de telefonia IP ofertado.

8.3.2. Implementação "hands-on" de cenário, o que deve incluir:

8.3.2.1. Instalação, configuração e atualização de um dos equipamentos adquirido;
8.3.2.2. Instalação e configuração da solução de telefonia IP;
8.3.2.3. Migração do ambiente atual de telefonia, mantendo o padrão de ramais, grupos de captura, grupos de ring e estratégias de atendimento atualmente em vigor.
8.3.2.4. Configuração dos novos recursos oferecidos pelo sistema de telefonia IP, como URAs, relatórios e registro remoto de ramais;

8.3.3. O treinamento deverá ser realizado presencialmente em Fortaleza na sede da CONTRATADA, com carga horária mínima de 4h, a ser acordada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, incluindo aspectos de operacionalização básica do sistema de telefonia (transferência, captura, estacionamento), bem como de gestão técnica da plataforma;

8.3.4. Devem ser fornecidos os manuais do fabricante dos equipamentos e softwares adquiridos;

8.3.5. Ao final do repasse tecnológico, deve ser fornecido relatório contendo o conteúdo, histórico do repasse e relação de participantes, o qual deverá ser validado pelo fiscal do contrato.

8.4. GARANTIA:

8.4.1. Garantia do fabricante para a solução de Comunicações Unificadas ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).

9 LOTE 1: ITEM 2 - TELEFONES IP

9.1. O equipamento deve atender as características abaixo:

9.1.1. Características da tela: Display de 6,1x3,2 cm e 132x64 pixels, com luz de fundo;

9.1.2. Suportar vários idiomas: Idiomas da Interface Web Português, inglês e espanhol;

9.1.3. Suporte SIP: Registra até três contas SIP, Três teclas com LED para administração das contas;

9.1.4. Teclado de funções: Quatro teclas programáveis;

9.1.5. Seis teclas de navegação: Botões direcionais (quatro teclas de navegação), Botão Ok, Botão C, Ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som (mudo), caixa de mensagens, retenção (hold), rediscagem;

9.1.6. Conferência e transferência: Voz em qualidade HD: HD Codec/Handset/Speaker (Full-duplex), disponível para monofone e viva-voz, suporta a interface RJ9 (4P4C), ajuste separado de volume em nove níveis

9.1.7. Protocolos suportados: Protocolo VoIP: SIP 2.0, Protocolo de rede: HTTP, BOOTP, FTP, TFTP, IEEE, 802.1Q/P, 802.1X;

9.1.8. Qualidade do serviço: QoS, TOS, Jiffer Buffer, VAD, CNG, G.168 (32 ms);

9.1.9. Codificação de voz: Codecs suportados: G711A, G711U, G729, G722, iLBC, G726_32;

9.1.10. Recursos de rede: Duas portas RJ45 gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (porta LAN e porta PC), Atribuição de IP: IP estático, DHCP ou PPPoE, Cliente DNS, VPN (L2TP, OpenVPN) ou VLAN;

9.1.11. Aplicativos: Agenda telefônica, agenda empresarial e LDAP;

9.1.12. Segurança: Permite bloqueio por senha das teclas de funções do telefone;

9.1.13. Acesso à Interface Web: Através de senha, SRTP (Secure Real-time Transport Protocol), TLS (Transport Layer Security);

9.1.14. Processamento de chamadas: Indicador de status das linhas (LEDs e display), sempre encaminhar, encaminhamento quando ocupado, encaminhamento quando sem resposta;
9.1.15. Chamada: Em espera, fila de chamadas, comutação de linha, encaminhamento de chamada, transferência de chamada, retenção de chamada (hold), retorno de chamada;
9.1.16. Discagem de uma tecla: Rediscagem
9.1.17. Discagem rápida diretamente do telefone: Discagem direta do registro de chamadas;
9.1.18. Conferência: De três vias, DND (função não perturbe) e lista negra, Correio de voz, prompt de voz, mensagem de voz, BLF (Busy Lamp Field), BLA (Bridged Line Appearance);
9.1.19. Atualização via: HTTP, TFTP, FTP, Auto provisionamento ou TR069;
9.1.20. Configurações via: Telefone, Interface Web, Auto provisionamento ou TR069;
9.1.21. Suportar: A linguagem XML (Extensible Markup Language);
9.1.22. Adaptador de energia: Entrada: 100 VAC ~ 240 VAC, Saída 5 VDC / 1A, PoE (IEEE 802.af);
9.1.23. Temperatura de armazenamento: 0 ºC ~ 60 ºC;
9.1.24. Umidade na operação: 10% ~ 95%;
9.1.25. Dimensões: 184x183x40 mm;
9.1.26. Peso aproximado: 750 gramas (sem embalagem);
9.1.27. Suporte: Ajustável para mesa ou parede;
9.1.28. Garantia: 1 ano

9.2. A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO NA SOLUÇÃO DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:
9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer repasse tecnológico (Hands-on) da solução e deverá abranger tudo o que for necessário para a correta e eficaz operação dos equipamentos e software adquiridos;
9.2.2. Implementação "hands-on" de cenário, o que deve incluir:
9.2.2.1. Instalação, configuração e atualização do equipamento adquirido;
9.2.3. O treinamento deverá ser realizado presencialmente em Fortaleza na sede da CONTRATADA, com carga horária mínima de 8h (oito horas) para pelo menos 02 (dois) membros da equipe técnica da LICITANTE, a ser acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

9.3. GARANTIA:
9.3.1. Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 12 (doze) meses com atendimento do tipo balcão;
9.3.2. Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
9.3.3. Os equipamentos devem ser entregues na sede do LICITANTE em Fortaleza/CE;

10 LOTE 1: ITEM 3 - Headset monoauricular USB
10.1. O equipamento deve atender as características abaixo:
10.1.1. Possuir conector USB.;

10.1.2. Permitir ajuste no tamanho da tiara;
10.1.3. Possuir cancelador de ruído ambiente no microfone;
10.1.4. Possuir haste do microfone flexível e conversível;
10.1.5. Possuir cabo com 1,5m;
10.1.6. Compatível com Sistema Operacional Windows® 98 SE, Windows® 2000, Windows® Me, Windows® Xp, Windows® Vista, Windows® 7, Windows 10 e Linux.

10.2. GARANTIA:
10.2.1. Garantia do fabricante para os equipamentos de no mínimo por um período de 12 (doze) meses do tipo de atendimento balcão.
10.2.2. Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
10.2.3. Os equipamentos devem ser entregues na sede do LICITANTE em Fortaleza/CE;

11 LOTE 1: ITEM 4 - Gateway de Mídia
11.1. Link E1/T1
11.1.1. **Possuir código FINAME devido à origem do recurso para esta aquisição**;
11.1.2. Permite selecionar quantidade de canais para adequar com operadora de telefonia;
11.1.3. ISDN PRI;
11.1.4. Sinalização ISDN ou R2;
11.1.5. Opções de conector:
11.1.5.1. BNC coaxial – resistência elétrica: 75 Ohms;
11.1.5.2. RJ45 – resistência elétrica: 120 Ohms;
11.1.6. Configuração de clock;
11.1.7. Suporta método de verificação de erros (CRC-4);
11.1.8. Seleção de algoritmo de alocação dos canais (primeiro canal livre ou balanceado);
11.1.9. Ordenação de alocação dos canais;
11.1.10. Configurações avançadas da sinalização ISDN e R2;
11.1.11. Bloqueio de chamada a cobrar por duplo atendimento na sinalização R2;
11.1.12. Bloqueio de chamada a cobrar por sinalização no ISDN.

11.2. Segurança
11.2.1. Acesso à interface web através de senha;
11.2.2. Acesso através do protocolo HTTP ou HTTPS;
11.2.3. ACL – Lista de controle de acesso à interface web;
11.2.4. Ocultação de topologia de rede em roteamento VoIP/VoIP (SBC)*.

11.3. Roteamento inteligente
11.3.1. Seleção de rota por prefixo;
11.3.2. Seleção de rota por expressões regulares;
11.3.3. Modificação de número de destino e origem;
11.3.4. Forçar codec e perfil de destino na rota com saída VoIP;
11.3.5. Failover de rotas;
11.3.6. Utilização do “Display name” como identificado de chamadas;
11.3.7. Cadastro de até 50 rotas.

11.4. Outras funcionalidades
- 11.4.1. Configuração web simplificada;
- 11.4.2. Wizard de configuração inicial em única etapa;
- 11.4.3. Interface de diagnóstico;
- 11.4.4. Ajuste de volume de linha;
- 11.4.5. Supressão de DTMF;
- 11.4.6. CDR personalizável;
- 11.4.7. Suporte SNMP;
- 11.4.8. Registro de logs local ou em servidor remoto;
- 11.4.9. Acesso FTP.

11.5. VoIP
- 11.5.1. Até 10 contas VoIP com ou sem registro;
- 11.5.2. Codecs suportados:
  - 11.5.2.1. G.711 (a-law e µ-law);
  - 11.5.2.2. G.729 a-law (Até 29 chamadas simultâneas nesta configuração);
- 11.5.3. Seleção de porta de rede para protocolo SIP e RTP para cada conta VoIP;
- 11.5.4. SIP e RTP utilizando o protocolo TCP;
- 11.5.5. Suporte a Keep Alive (SIP OPTIONS);
- 11.5.6. Opção de ignorar porta de origem;
- 11.5.7. Utilização do número de destino através da URI;
- 11.5.8. Relatório de causa Q.850;
- 11.5.9. Seleção do modo de envio de DTMF:
  - 11.5.9.1. In band;
  - 11.5.9.2. Out band – RTP (RFC 2833);
  - 11.5.9.3. Out band – SIP Info;
- 11.5.10. Suporte a fax T.38 e pass-through;
- 11.5.11. Cancelamento de eco:
  - 11.5.11.1. Filtro padrão: G.168/2002;
  - 11.5.11.2. Filtro duplo: G.168/2004;
  - 11.5.11.3. Ajuste de tail-lenght até 128 ms.

11.6. Físico/Ambiental
- 11.6.1. Conector da fonte de energia polarizada 12 VDC;
- 11.6.2. Adaptador de energia:
  - 11.6.2.1. Entrada: 100 ~ 240 VAC 50/60 Hz;
  - 11.6.2.2. Saída: 12 VDC / 2.5 A;
- 11.6.3. Consumo máximo de energia: 12 W;
- 11.6.4. 1 x RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 11.6.5. LED de estado do gateway;
- 11.6.6. LED de estado dos canais de telefonia;
- 11.6.7. LED de alerta de erros;
- 11.6.8. Botão reset;
- 11.6.9. Dimensões: 206,2 x 41,8 x 102 mm;
- 11.6.10. Peso aproximado: 621 g (sem embalagem);
- 11.6.11. Temperatura de operação: 0 ~ 50 ºC;
- 11.6.12. Umidade de operação: 10 ~ 90% não condensado;
- 11.6.13. Temperatura de armazenamento: 0 ~ 85 ºC;
- 11.6.14. Umidade de armazenamento: 10 ~ 90% não condensado;
- 11.6.15. Parafuso para aterramento direto.

11.7. Garantias e certificações
11.7.1. Garantia: 3 anos;
11.7.2. Certificação Anatel.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com todas as condições deste instrumento;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Fonte 00, Orçamento 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

348 06100001.14.422.511.10833.15.44905200.1.00.00.0.20

349 06100001.14.422.511.10833.15.44905200.2.46.45.1.20

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Por ilícitos cometidos, esta Defensoria Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Victor Matos Montenegro, Matrícula Nº 30127013, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

17. DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

17.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;

17.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/1993.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO B - TOPOLOGIA PROPOSTA

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Victor Matos Montenegro

Assessor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na _____, e a EMPRESA _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), na _____, têm como objeto deste termo a garantia de proteção e a preservação da natureza sigilosa e propriedade exclusiva das informações, a serem divulgadas ou colocadas à disposição da CONTRATANTE, no curso da execução contratual para a prestação de serviço, conforme cláusulas aduzidas abaixo:

1.1 Todas as informações que foram ou possam ser divulgadas à , sob qualquer forma existente, serão consideradas informações de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, as quais abrangerão: segredos comerciais, dados de qualquer natureza relativos ao desenvolvimento, utilização, venda, preços ou desempenho dos produtos oferecidos pela CONTRATANTE, bem como todo e quaisquer preços de tarifas contratados pela CONTRATANTE que sejam de conhecimento da , os números de telefone de registro dos seus clientes e fornecedores, todo e quaisquer dados cadastrais de clientes e, ainda, o detalhamento das ligações de que tem ou virá a ter conhecimento, inclusive aquelas reveladas pela CONTRATANTE, com relação a qualquer assunto referente a atendimento, empregados, negócios ou clientes, presentes ou futuro.

1.2 A obriga-se a não divulgar, em qualquer hipótese, o conteúdo dos projetos que serão elaborados a quem quer que seja, respondendo, através de seus sócios, por si, por seus funcionários e por terceiros prestadores de serviços, nos casos de comprovada divulgação, respondendo a pelas perdas e danos e lucros cessantes que esta atitude cause à CONTRATANTE.

1.3 É expressamente vedada a utilização e/ou divulgação das informações obtidas nos termos da cláusula anterior pela , por seus sócios, empregados, prestadores de serviços, ou a quem quer que a utilize em nome da _____, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

1.3.1 Após a apresentação da proposta comercial para futura prestação de serviços, fica indefinidamente vedada a utilização das informações obtidas, inclusive reproduções de qualquer forma existentes, obrigando-se a devolver todos os dados, informações, documentos e/ou detalhes e/ou operações relativos a segredos de negócio que estejam em seu poder, não devendo permanecer com nenhuma cópia dos mesmos sob hipótese alguma, a menos que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CONTRATANTE de que poderá permanecer na posse dos mesmos após o término da execução dos serviços.

1.3.2 A deve fazer com que todas as informações de propriedade exclusiva permaneçam sob propriedade da CONTRATANTE, e, após a solicitação desta, devem ser entregue de imediato, juntamente com todas as cópias.

1.4 A compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para que as informações e projetos pertencentes à CONTRATANTE sejam utilizados somente na execução dos trabalhos ora acordados, e tomará todo o cuidado para que tais informações somente sejam entregues a / utilizadas por pessoa de sua confiança, sob compromisso de sigilo e de não divulgação.

1.5 Caso a precise divulgar através de diversas formas existentes, em decorrência de exigência legal, é imprescindível o aviso prévio de 30 (trinta) dias para a CONTRATANTE, bem como sua anuência.

1.6 Na hipótese da ocorrência de infração a alguma das cláusulas dispostas neste termo, a CONTRATADA responderá pelo crime previsto no artigo 153 do Código Penal e será responsabilizada de acordo com a Lei 9.279/96 - Lei da Propriedade Industrial, dentre outras normas em vigor. As condições aqui estabelecidas deverão permanecer sob sigilo e confidencialidade, mesmo após a conclusão da instalação, configuração e término da garantia.

Fortaleza, _____ de _____ de 202__.

_____
Elizabeth das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF:

Visto: _____
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)

Anexo B - TOPOLOGIA PROPOSTA

Para fins de melhor compreensão da solução e do ambiente, a seguinte topologia foi elaborada:

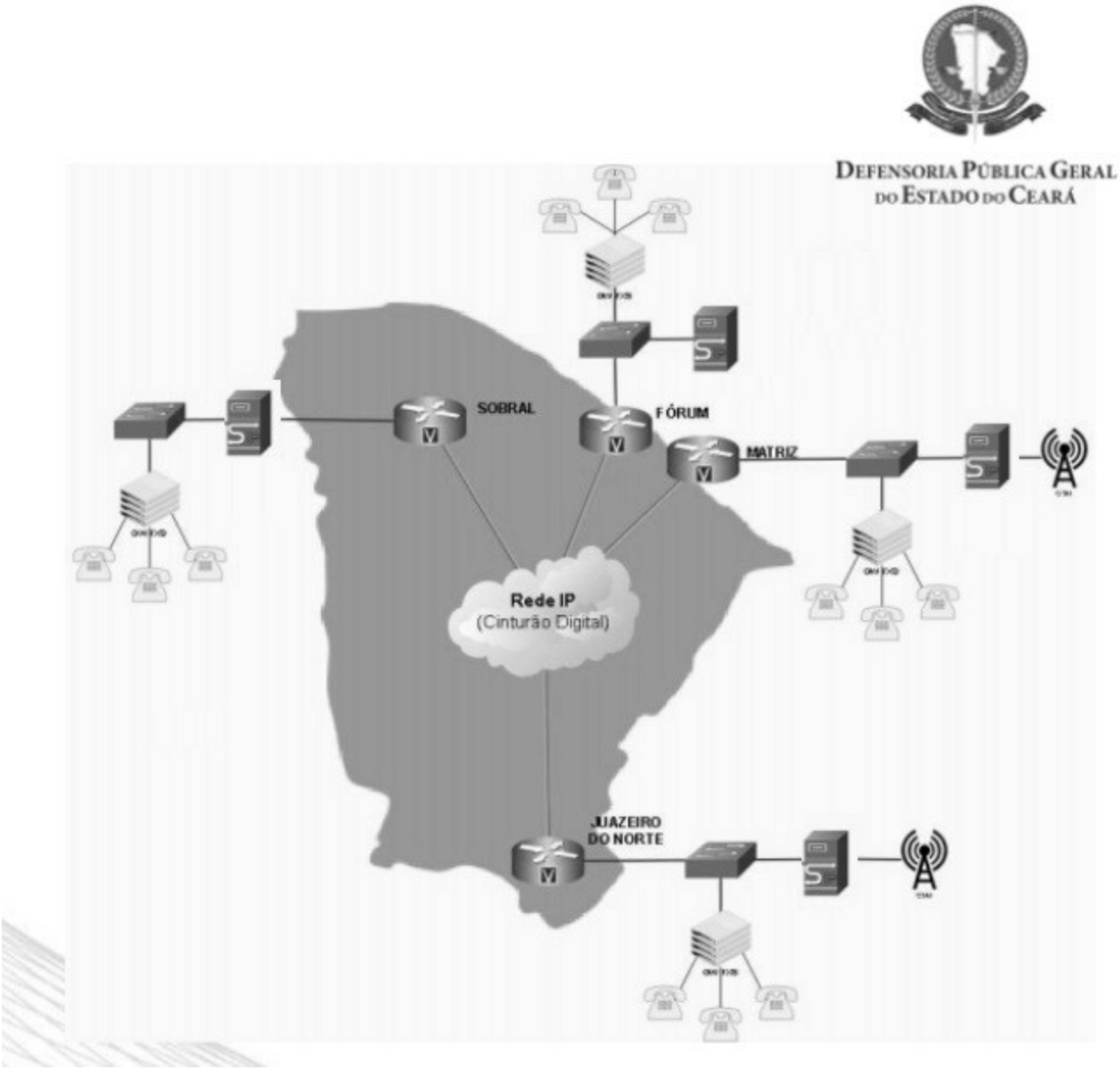

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, por meio de seu responsável legal, declara que não realizou a visita técnica, conforme disponibilizado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 20210003, ao local onde ocorrerá o serviço de montagem e instalação constante do objeto do referido instrumento convocatório, tendo o quadro técnico da empresa tomado conhecimento das reais condições de execução da montagem e instalação dos equipamentos descritos no LOTE I, bem como coletado as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por executar o objeto de acordo com as exigências editalícias e por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo e RG/CPF)

(Observação: Entregar o presente anexo dentro do envelope que contém a documentação de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração, se for o caso)

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20210003 - DPGE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO **(EXCLUSIVAMENTE)**, agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso(_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___ /2021.
Processo Nº 07767230/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E A EMPRESA, _____ __, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a EMPRESA _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20210003 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20210003 - DPGE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VOIP, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO**, cujas especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para fornecimento e execução dos serviços correlatos estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20210003 - DPGE e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____(_____).

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado segundo o cronograma abaixo, mediante cobrança por meio das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e após a emissão de um Termo de Aceite Provisório emitido pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará referente a cada etapa concluída:

Etapa	Pagamento
Entrega de Equipamentos	65% do valor do equipamento fornecido, após 10 (dez) dias úteis mediante a emissão do Termo de Aceite Provisório.
Instalação e configuração dos equipamentos	35% do valor do equipamento fornecido, após 10 (dez) dias úteis mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

6.1.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A**;

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5.2. Comprovação, quando for o caso, de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME, e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Fonte 00, Orçamento 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

348 06100001.14.422.511.10833.15.44905200.1.00.00.0.20

349 06100001.14.422.511.10833.15.44905200.2.46.45.1.20

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de **5 % (cinco inteiros por cento)** sobre o valor global do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à

CONTRATADA;

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DAS PREMISSAS E DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE INSTALAÇÃO, DO SUPORTE E DA GARANTIA

10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1.1. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa vencedora deverá:

10.1.1.1. Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

10.1.1.2. Fornecer todos os equipamentos e softwares conforme as características e especificações técnicas mínimas;

10.1.1.3. Implementar todas as características descritas nas especificações técnicas;

10.1.1.4. Fornecer todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

10.2. A empresa vencedora deverá elaborar projeto contendo:

10.2.1. Layout do conjunto a ser adquirido, informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados;

10.2.2. Providências de adequação de ambiente (se for o caso);

10.2.3. Instalar e configurar todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração;

10.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.3.1. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

10.3.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

10.3.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de finalização da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido Termo de Aceite Provisório;

10.3.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, migração do legado, configuração, ativação e verificação do pleno funcionamento da infraestrutura de rede, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceite Definitivo;

10.3.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Na oportunidade, não será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

10.3.2.4. Os produtos deverão ser novos de primeiro uso e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

10.3.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

10.3.3.1. A empresa vencedora procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de Analistas de Infraestrutura da Defensoria Pública Geral no Estado do Ceará.

10.3.3.2. Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

10.4. Qualquer produto será recusado inteiramente, e de imediato, na ocorrência de qualquer das seguintes condições:

10.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.4.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

10.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

10.5. Nos casos de recusa do produto ou solução, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

10.6. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA uma reunião com a equipe de tecnologia da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Serão apresentados todos os aspectos de concepção do projeto, incluindo configurações e políticas. Deverá ser apresentado pela contratada o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.

10.7. Em todos os itens de Hardware e Software deste edital, deve estar incluso o serviço de instalação e configuração e treinamento desses ativos de acordo com o ambiente do cliente, que deve ser avaliado durante a vistoria.

10.8. SÃO PREMISSAS DE PROJETO:

10.8.1. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação que não tenham relação com o sistema de telefonia e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Para tanto, o

serviço deverá ser executado fora do horário comercial (períodos noturnos e finais de semana), em horários previamente agendados;

10.8.2. No caso de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, está parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

10.8.3. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste edital e tornar a solução operante, mesmo que não tenham sido especificados e cotados na proposta apresentada, serão considerados partes integrantes dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos;

10.8.4. Disponibilizar os recursos listados a seguir, necessários para possibilitar o trabalho dos profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, incluindo e não se limitando a:

10.8.4.1. Ambiente físico pronto para o recebimento dos novos equipamentos, observando condições de energia, refrigeração e espaço físico;

10.8.4.2. Permitir acesso remoto seguro, via VPN ou conexão direta, para que a CONTRATADA possa atender os chamados da CONTRATANTE, bem como prover os serviços de suporte remoto, disponibilizando banda, em seu(s) link(s) Internet / link(s) dedicado(s), necessária à prestação dos serviços.

10.8.5. Membros da equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará acompanhando todo o projeto, a fim de inteirar-se e ser capacitado nas novas tecnologias que serão implantadas;

10.8.6. Disponibilizar acesso à internet disponível para consultas da CONTRATADA;

10.8.7. Conceder à equipe da CONTRATADA o acesso às dependências da organização e facilitar o acesso a equipamentos, instalações e informações solicitadas.

10.9. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.9.1. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

10.9.1.1. Diagrama de configuração com a especificação dos componentes;

10.9.1.2. Montagem física dos equipamentos, instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos) e testes de funcionamento.

10.9.1.3. Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;

10.9.1.4. Customização e operacionalização de todos os equipamentos envolvidos nesse projeto;

10.9.1.5. Instalação de softwares de gerência, quando disponíveis e/ou solicitados, em estação de gerenciamento indicada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

10.9.1.6. A solução de Software PBX-IP, deverá contemplar o serviço técnico de manutenção por período de 36 meses.

10.9.1.7. Disponibilizar a DPGE, obrigatoriamente, canal de atendimento para abertura de chamados técnicos através de telefone gratuito 0800 ou de telefone de responsável técnico, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
10.9.1.8. Fornecer os endereços de correio eletrônico (e-mails) para contato e/ou abertura de chamados técnicos;
10.9.1.9. Fornecer os endereços de correio eletrônico (e-mails) para contato e/ou abertura de chamados técnicos.
10.9.1.10. Comunicar ao fiscal de contrato da DPGE, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
10.9.1.11. Atender prontamente e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPGE.
10.9.1.12. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos causarem a DPGE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços.
10.9.1.13. Ressarcir qualquer dano causado aos equipamentos e a outros bens de propriedade da DPGE, desde que, comprovadamente, sejam ocasionados por empregados da licitante vencedora ou prepostos.
10.9.1.14. No caso de ressarcimento a DPGE, será indicada por esta uma conta bancária ou outro meio para que a CONTRATADA efetue o ressarcimento, quando for o caso.
10.9.1.15. Respeitar durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e legislação federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
10.9.1.16. Ser responsável pelos ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a DPGE, decorrentes da prestação dos serviços de garantia de funcionamento, manutenção e suporte técnico da solução objeto deste Termo de Referência.
10.9.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive daquelas com deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA, seja dentro ou fora do Estado do Ceará.
10.9.1.18. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados e certificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços destinados ao cumprimento do objeto.
10.9.1.19. Submeter a aprovação da DPGE as intervenções técnicas que possam alterar as configurações ou características da solução.
10.9.1.20. A paralisação da prestação dos serviços durante a fase da execução equivale ao descumprimento total das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA obrigada a finalizar as demandas pendentes e deixar a solução em perfeito estado de funcionamento, podendo a DPGE aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.
10.9.1.21. Executar os serviços de acordo com as políticas, normas e procedimentos de segurança existentes na DPGE, sendo mantida

a integridade dos equipamentos e sistemas pertencentes a DPGE, durante a vigência do contrato.

10.9.1.22. Responsabilizar-se pelos recursos materiais e humanos necessários a execução dos serviços, devendo providenciar os meios adequados para execucao dos servicos contratados.

10.9.1.23. Arcar com prejuízos causados a DPGE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários na execução dos serviços contratados.

10.9.1.24. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, objeto deste Termo de Referência, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9.1.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da DPGE, devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá ou devidamente uniformizados.

10.9.1.26. Atender aos requisitos de sustentabilidade sócio ambiental, previstos nas legislações vigentes.

10.10. Obrigações técnico-operacionais:

10.10.1. Executar os serviços em conformidade com as melhores práticas e manuais do fabricante.

10.10.2. Adotar as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem a Política de Segurança da Informação, as normas e os procedimentos adotados pela DPGE, inclusive o **Termo de Sigilo e Responsabilidade**.

10.10.3. Garantir a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações que, em decorrência do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por perdas e/ou danos causados a DPGE e a terceiros.

10.10.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir os prazos estabelecidos e demais avenças pactuadas no Contrato a ser assinado, conforme as responsabilidades legais vigentes.

10.10.5. A CONTRATADA deverá manter profissionais necessários para execução das atividades, com vista ao cumprimento dos prazos, níveis de serviço e em atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos.

10.10.6. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura disponibilizada para o cumprimento do objeto.

10.10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da DPGE.

10.10.8. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela DPGE através do Serviço de Telecomunicações.

10.10.9. Disponibilizar suporte técnico em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com atendimento imediato em caso de falha nos serviços prestados.

10.10.10. Disponibilizar canal de atendimento para relacionamento direto com a DPGE, com o objetivo de solucionar questões como:
10.10.10.1. Esclarecimento de dúvidas de faturamento;
10.10.10.2. Suporte ao uso dos serviços;
10.10.10.3. Suporte a defeitos e problemas.
10.10.11. A pedido da DPGE a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio, sem custos adicionais, de recebimento de chamadas a cobrar para uma linha específica ou para todas as linhas do termo.
10.10.12. A pedido da DPGE a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio, sem custos adicionais, de Código de Seleção de Prestadora (CSP) para chamadas de longa distância nacionais ou internacionais para uma linha específica ou para todas as linhas do termo.
Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
10.10.13. Comunicar, por escrito ou e-mail, à DPGE, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela DPGE.
10.10.14. Na ocorrência de falhas, deverá a CONTRATADA apresentar à DPGE um relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
10.10.15. Comunicar, por escrito ou e-mail, a DPGE, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.
10.10.16. Prover os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços.
10.10.17. Quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos fornecidos que atendem a este termo, a CONTRATADA deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional para a DPGE, bem como comunicar ao fiscal de contrato da DPGE, por escrito, a existência de anormalidades, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

10.10.18. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas pela ANATEL.

10.10.18.1. A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações e assinar termo conforme Anexo A deste Termo de Referência;

10.10.18.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

10.11. PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

10.11.1. Para fins de melhor compreensão da solução e do ambiente, foi elaborada topologia conforme Anexo B deste Termo de Referência - TOPOLOGIA PROPOSTA.
10.11.2. O projeto deve ter, no mínimo, fases de concepção, implementação e homologação;

10.11.3. O início de cada fase deve ser marcado por uma reunião, onde serão definidas e concebidas as atividades da fase seguinte. Após identificadas as atividades, será confeccionado um documento a ser aprovado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará através de “de acordo” em ata, descrevendo todas as necessidades e requisitos para cada fase;

10.11.4. A documentação técnica de cada componente fornecido e/ou instalado deverá conter informações relativas aos itens a seguir:

10.11.4.1. Definições, políticas e procedimentos estabelecidos em reuniões de definição durante o projeto, com suas respectivas atas assinadas;

10.11.4.2. Funcionamento, composição, características e arquitetura do componente em questão;

10.11.4.3. Realização de procedimentos de configuração para todas as funcionalidades suportadas pelo componente;

10.11.4.4. Realização de procedimentos de resolução de problemas envolvendo o componente em questão;

10.11.4.5. Realização de procedimentos de substituição, remoção ou adição do componente;

10.11.4.6. Realização de procedimentos de atualização de versão do software ou do firmware do componente.

10.12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

10.12.1. A Contratada deverá fornecer a solução, inclusive proceder com a instalação de todos os equipamentos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão e comprovação de recebimento da ordem de fornecimento.

10.13. SUPORTE E GARANTIA

10.13.1. Toda a solução deverá ser implantada nas unidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará pela CONTRATADA conforme o descritivo de serviços estabelecido no edital e seus anexos;

10.13.2. O suporte deverá ser prestado conforme os seguintes níveis de serviços:

10.13.2.1. Grave

10.13.2.1.1. Incidente: Resolução em 4 horas corridas;

10.13.2.1.2. Problema: Resolução em 6 horas corridas.

10.13.2.2. Intermediário

10.13.2.2.1. Incidente: Resolução em 36 horas úteis;

10.13.2.2.2. Problema: Resolução em 84 horas úteis;

10.13.2.3. Leve

10.13.2.3.1. Incidente: Resolução em 48 horas úteis;

10.13.2.3.2. Problema: Resolução em 96 horas úteis;

10.13.2.3.3. Serviço: Resolução em 120 horas úteis.

10.13.3. Observações sobre nível de serviços de suporte:

10.13.3.1. Acordo de nível de serviço definido para o horário comercial na cidade de Fortaleza e Região Metropolitana;

10.13.3.2. Em atividades de suporte que necessite deslocamento além da Região Metropolitana de Fortaleza o acordo de nível de serviço deverá ser acrescido do tempo de deslocamento necessário.

10.13.3.3. Os chamados abertos como incidentes ou problemas graves nos finais de semana deverão atendidos

conforme nível de serviço a partir do horário de abertura do chamado.

10.13.3.3.1. Todas as demais solicitações serão tratadas em horário comercial.

10.13.3.4. Nos incidentes e problemas graves, o acordo de nível de serviço apresentado contempla a substituição dos equipamentos e retorno da operação básica de funcionamento.

10.13.3.5. O prazo para a resolução das solicitações de serviços classificadas em intermediárias ou graves serão definidas caso a caso.

10.13.3.6. A Contratada deverá oferecer a garantia especificada em cada item deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão de sua Nota Fiscal, levando em consideração as especificações de cada um destes.

10.13.3.7. Todas as garantias exigidas neste edital deverão ser de responsabilidade do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Victor Matos Montenegro, Matrícula Nº 30127013, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Por ilícitos cometidos, esta Defensoria Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Considerando a complexidade técnica e a especialização existente no mercado, será permitida a subcontratação para o fornecimento exigido no **LOTE 1** (conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PE 20200011), a fim de que seja atendida a solução de servidores descrita no citado Termo de Referência, dado que é imprescindível a *expertise* nos equipamentos e softwares que compõem os ativos especificados;

16.2. A subcontratação só poderá ocorrer entre empresas do mesmo grupo econômico. Entretanto, toda a documentação comprobatória da capacidade técnica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação jurídica e econômico financeira, deverá ser em nome do

Contratado, sendo este integralmente responsável pela execução contratual e por todos os encargos (tributários, trabalhistas e previdenciários) decorrentes da presente aquisição;
16.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

_____	_____
Elizabeth das Chagas Sousa **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**	**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:
1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF:

Visto: _____
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)